

RELATO DE CASO: LARINGOPLASTIA SEGUIDA DE VENTRICULECTOMIA EM EQUINO HEMIPLEGICO*CASE REPORT: LARINGOPLASTY FOLLOWED BY VENTRICULECTOMY IN HEMIPLEGIC EQUINE***Fernando Silva Ramos**Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0316-2692>Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3064097564501875>

Facisa Unai - Faculdade de Ciências da Saúde de Unai

E-mail: fernandoramosunai@hotmail.com**Lysandra Martineli Fonseca**Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4710-3587>Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4244807340562287>

Facisa Unai - Faculdade de Ciências da Saúde de Unai

E-mail: lysandra.fonseca@facisaunai.edu.br**RESUMO**

Dentre as frequentes afecções que acometem o sistema respiratório de cavalos de corrida a hemiplegia laríngea é tida como a principal destas patologias, a qual é caracterizada pelo colapso da cartilagem aritenóide, decorrente de uma axonopatia degenerativa progressiva distal dos nervos laríngeos recorrentes, sendo o esquerdo mais comumente afetado, cursando com ruídos respiratórios durante o exercício, dispnéia e perda do desempenho atlético. O presente trabalho relata um caso de correção cirúrgica de hemiplegia laríngea em um cavalo Puro Sangue Inglês competidor de turfe, o animal apresentou progressiva perda de performance nos páreos, dispnéia e exacerbação de ruídos respiratórios, procedeu-se a endoscopia das vias aéreas superiores como método de diagnóstico confirmatório da enfermidade e a abordagem terapêutica se baseou em uma laringoplastia por meio da técnica de Tie Back seguida de uma manobra de Ventriculectomia. Transcorrido o pós operatório o animal apresentou completa remissão da afecção, retornando seu desempenho desportivo normal.

PALAVRAS-CHAVE: Hemiplegia Laríngea. Laringoplastia. Ventriculectomia.**ABSTRACT**

Among the frequent affections that affect the respiratory system of racehorses, laryngeal hemiplegia is considered the main of these pathologies, which is characterized by the collapse of the arytenoid cartilage, resulting from a progressive distal degenerative axonopathy of the recurrent laryngeal nerves, the left being more commonly affected, with breathing noises during exercise, dyspnea and loss of athletic performance. The present work reports a case of surgical correction of laryngeal hemiplegia in a horse racing English horse, the animal presented progressive loss of performance in running, dyspnea and exacerbation of respiratory sounds, endoscopy

of the upper airways was performed as a method confirmatory diagnosis of the disease and the therapeutic approach was based on a laryngoplasty using the Tie Back technique followed by a Ventriculectomy maneuver. After the postoperative period, the animal showed complete remission of the condition, returning to its normal sports performance.

KEYWORDS: *Laryngeal hemiplegia. Laryngoplasty. Ventriculectomy.*

INTRODUÇÃO

A hemiplegia laríngea é considerada a causa mais comum de obstrução das vias aéreas superiores de equinos, afetando o desempenho atlético dos mesmos (POÇAS, 2015). O distúrbio é causado por uma neuropatia do nervo laríngeo recorrente (NUNES, 2017). O Nervo laríngeo recorrente inerva a musculatura intrínseca a laringe, em decorrência da denervação essa musculatura, em especial o músculo abductor cricoaritenóideo dorsal, sofre atrofia neurogênica acarretando em uma paresia ou paralisia completa da cartilagem aritenóide (ANDERSON B.H., 2012). Essa disfunção na função motora provoca uma dessincronização na adução e abdução da cartilagem aritenóide acarretando no desenvolvimento de um ruído respiratório característico quando o equino se movimenta e, levando a uma diminuição no trânsito de ar pela laringe (STEINER, 2013)

RELATO DE CASO

No dia 18 de setembro de 2019 foi atendido um equino macho da raça Puro Sangue Inglês, com 4 anos, pesando 455 kg competidor de turfe, o animal apresentou histórico de queda no desempenho esportivo, dispnéia e exacerbação de ruídos respiratórios quando exercitado. Procedeu-se a endoscopia no intuito de diagnosticar possíveis anomalias no trato respiratório superior, na qual foi detectada uma hemiplegia total da cartilagem aritenóide esquerda sendo indicada a correção cirúrgica. Previamente ao procedimento foram realizados exames hematológicos pré operatórios; hemograma, perfil renal e hepático, os quais apresentaram resultados dentro dos valores de referência.

Com prévio jejum sólido e hídrico o animal foi encaminhado a sala de indução anestésica onde foi realizada Medicação pré anestésica com 0,05 mg/kg de Acepromazina e 0,05 mg/ kg de Xilazina, transcorridos 5 minutos foi realizada indução anestésico com 2,2 mg/ kg de Cetamina e 0,1 mg/kg de Midazolam, ao assumir o decúbito o animal foi conduzido ao centro cirúrgico e posicionado em decúbito lateral direito e a manutenção anestésica se baseou em anestesia geral balanceada com um agente Inalatório: isoflurano e anestesia intravenosa : Triple Driple. Foi realizada a Técnica de “Tie Back” guiada por endoscopia e com acesso lateral esquerdo da laringe, o procedimento consistiu na ancoragem, por meio de fio inabisorvível, da margem caudal da cartilagem aritenóide á superfície da lâmina cricóide no seu ramo caudal, com a realização da ancoragem é realizada uma leve tração em sentido lateral da cartilagem aritenóide, provocando um abdução lateral e permanente dessa cartilagem, a manobra permite com que esta retorne a sua posição anatômica original.

Após a laringoplastia o animal foi posicionado em decúbito dorsal e uma incisão na borda ventral da cartilagem tireóide deu acesso ao ventrículo laringiano,

localizado lateralmente as pregas vocais, e foi realizada a ventriculectomia total. O pós operatório foi conduzido com curativos diários baseados na lavagem da ferida com permanganato de potássio 1 % e aplicação tópica de Rifamicina 2% durante 15 dias além de aplicação sistêmica de 25.000 UI de penicilina G benzatina, 1,1 mg/ kg de Flinixim Meglumine e Omeoprazol 2,2 mg/kg durante 7 dias. Transcorridos 15 dias do procedimento cirúrgico o animal apresentou completa remissão dos sinais clínicos retornando ao seu desempenho normal e manutenção da estabilidade das cartilagens aritenóides foi confirmada por uma nova endoscopia.

DISCUSSÃO

Segundo Poças (2015) a laringoplastia associada a manobra de ventriculocordectomia tem sido técnicas consideradas efetivas e duradouras na correção da hemiplegia laríngea em cavalos atletas. No que tange as possíveis complicações pós cirúrgicas, dentre elas a redução do grau de abdução aritenóide, tosse aguda e inflamação laríngea, na maioria das vezes são resolúveis e de cariz temporário (POÇAS 2015; ZAPATA, 2014). Oliveira (2013) afirma que a ventriculectomia associada a laringoplastia aumentam o diâmetro da rima glótica elevando os índices de melhora clínica. A taxa de sucesso das técnicas quando aplicadas simultaneamente varia de 25 á 75% (PARENTE, 2011).

CONCLUSÃO

A aplicação de técnicas operatórias adequadas na terapêutica de equinos hemiplégicos melhora o prognóstico da patologia. As técnicas de Tie back seguida por Ventriculectomia apresentaram resultados satisfatórios no tratamento da afecção.

1. LOCAL

Hospital Veterinário do Jockey Club de São Paulo, contendo centro cirúrgico, ambulatório, laboratório de análises clínicas, farmácia, baias de internação, unidade de terapia intensiva (UTI) sala para endoscopia, escritório e laboratório oficial para diagnóstico de anemia infecciosa equina e mormo. Localizado nas dependências do Jockey Club de São Paulo; Portão: 6 na Rua Bento Frias, 248 - Pinheiros, São Paulo.

1.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL

Busca por conhecimentos relacionados a ortopedia, anestesiologia, diagnóstico por imagem, fisioterapia e reabilitação, otorrinolaringologia de cavalos atletas, clínica médica e cirúrgica de equinos, além da afinidade com área de medicina veterinária esportiva equina. O Hospital Veterinário do Jockey Club de São Paulo é considerado pioneiro do segmento no País e conta com Médicos veterinários renomados nacional e internacionalmente, além de possuir estrutura hospitalar completa e atuar ativamente com intensivismo, prática clínica de grande importância na Hipiatria atendendo mais de 600 equinos direta ou indiretamente, presentes no Jockey Club de São Paulo.

1.2 DESCRIÇÃO DA ROTINA DE CAMPO

O estágio teve início no dia 02 de Setembro de 2019, com término no dia 30 de Setembro de 2019, totalizando 240 horas, no período de 08 às 18horas com plantões

noturnos, de segunda a sábado, sob supervisão do Médico Veterinário Rodrigo Silvério Ferreira da Cruz, Formado pela Universidade Estadual Paulista (UNESP), com residência e mestrado na área de clínica e cirurgia Veterinária pela Universidade de São Paulo (USP). Além da supervisão dos demais veterinários do Jockey e residentes do hospital.

As atividades se basearam em acompanhar os veterinários em procedimentos clínicos e cirúrgicos. Os procedimentos cirúrgicos foram realizados no bloco cirúrgico do hospital, sendo feitas cirurgias ortopédicas, abdominais e de sistema respiratório durante o período de estágio, além do acompanhamento das práticas anestésicas. No seguimento de diagnóstico por imagem foram realizadas ultrassonografias torácicas e abdominais, endoscopias, radiografias e termografias de membros. Na parte clínica foram realizadas toracocenteses, terapêutica de pacientes críticos, exames de claudicação, exames de anemia infecciosa equina e mormo, vacinações profiláticas, suturas e necropsias.

Além da rotina clínica foram acompanhados procedimentos sanitários feitos no hospital para liberação e recepção de animais na vila hípica, como realização de colheita de material para diagnóstico de anemia infecciosa equina e mormo, averiguação de cartão de identificação, conferência de resenhas e exames. Na parte veterinária também era realizado o controle da aplicação de diurético como protocolo padrão pré prova preconizado pela Código Nacional de Corridas (CNC), em cavalos com síndrome da hemorragia pulmonar induzida pelo exercício.

1.3 RESUMO QUANTIFICADO DAS ATIVIDADES

TABELA 1 – Atividades Realizadas

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE
Toracocentese	2
Ultrassonografia Torácica	5
Diagnóstico de Tendinite	6
Exame Clínico Locomotor	3
Anestesia Geral	4
Colocação de Cateter Longo	1
Necropsia	5
Exame de AIE	150
Exame de Mormo	50
Correção de Harpejo	1
Curativo	4
Remoção de Sutura	1

Colocação de Gesso	1
Endoscopia	8
Laser terapia	1
Drenagem Linfática	1
Ozônioterapia	1
Termografia	2
Palestra sobre Pleuropneumonia	1
Radiografia	15
Vacinação Raiva	300
Vacinação Influenza	200
Vacinação Tétano	350
Vacinação Encefalite	300
Vacinação Herpes virose	300
Aplicação de Diurético Pré-corrída	400
TOTAL:	2.112

Fonte: Autor do Trabalho, 2019.

2. SEGUNDO LOCAL

Estágio na área de reprodução equina com o Médico Veterinário André Lucas Valadares, com ênfase transferência de embriões em equinos, reprodução de assistida de éguas, colheita e congelamento de sêmen de garanhão, terapêutica de patologias reprodutivas, coletas para diagnóstico de (AIE) e Mormo

2.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SEGUNDO LOCAL

Afinidade com a área de reprodução equina e crescente demanda de profissionais qualificados e aptos para realizar reprodução assistida e biotecnologias reprodutivas como a transferência de embriões.

2.2 DESCRIÇÃO DA ROTINA DE CAMPO

O estágio se estendeu no período compreendido entre o dia 01 de julho a 30 de agosto de 2019, com um total de 500 horas, período de 8 as 18 horas de segunda a sábado sob supervisão do Médico Veterinário André Lucas Valadares, formado pela União Pioneira da Integração Social – UPIS, especialista em reprodução animal. As atividades se basearam em acompanhamento da dinâmica folicular de éguas doadoras e receptoras de embriões por meio de ultrassonografia, recuperação e transferência de embriões, acompanhamento uterino, hormonioterapia, inseminação artificial com sêmen a fresco, resfriado e congelado, colheita e congelamento de sêmen e diagnóstico de gestação.

2.3 RESUMO QUANTIFICADO DAS ATIVIDADES

TABELA 2 – Procedimentos realizados

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE
Diagnóstico de Gestação	460
Inseminação Artificial	300
hormonioterapia	470
Ultrassonografias para Dinâmica Folicular	360
Congelamento de Sêmen	12
Coleta de Sêmen	80
Transferência de Embriões	240
Colheita de sangue para teste de AIE e Mormo	415
TOTAL:	2,337

Fonte: Autor do Trabalho, 2019.

REFERÊNCIAS

ANDERSON B.H., 2012, Recurrent laryngeal neuropathy: clinical aspects and endoscopic diagnosis: Equine Respiratory Medicine and Surgery, **Saunders - Elsevier**, p. 483-496.

DORNBUSCH, P. T.; LEITE, S. C.; CIRIO, S. M.; PIMPÃO, C. T.; LUNELLI, D.; MICHELLOTTO JR, P. V.; LEITE, L. C. Análise dos ruídos respiratórios de cavalos atletas no diagnóstico da hemiplegia de laringe. **Archives of Veterinary Science**, v.13, n.3, p.184-190, 2008.

NUNES, V.M.A.A ,Hemiplegia Laríngea em Cavalos de Corrida Puro-Sangue Inglês. 2017 50p. Trabalho de Conclusão de Curso- Medicina Veterinária- Universidade do Porto, Porto 2017.

OLIVEIRA, N.F.O Patologias Da Laringe De Equinos. 2013, 111p. Trabalho de Conclusão de Curso- Medicina Veterinária- Universidade de Brasília, Brasília 2013

PARENTE, E. J. Dorsal Displacement of the Soft Palate and other Dynamic Abnormalities in the Athletic Horse. In: Forum Internacional de atualização em Equinos Fort Dogde – ABRAVEQ, 2011.

POÇAS, F.A.C Ventriculocordectomia Como Tratamento Cirúrgico da Hemiplegia Laríngea em cavalos, 2015 108p Dissertação de Mestrado Integrado- Medicina Veterinária. Universidade de Trás-Os-Montes de Alto Dourado, Vila Real 2015.

STEINER et al, Hemiplegia Laríngea em Equinos, Centro científico conhecer, Goiânia v.9, n.17; p. 1583 2013 ISSN 1809-0583

ZAPATA E.V., Carné I. R., Calvo L.J.E., Pérez J.G., Martín-Cuervo M, 2014, Utilidad del examen ecográfico en el diagnóstico de enfermedades de la laringe, Equinus.

TERCEIRIZAÇÃO TRABALHISTA: O DANO EXISTENCIAL NA TERCEIRIZAÇÃO*LABOR OUTSOURCING: THE EXISTENTIAL DAMAGE IN OUTSOURCING***Romeu Felix Menin Junior¹**Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0792-2158>Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3935598530515302>

Instituto Federal de Brasília, IFB, Brasil

E-mail: romeu2100@gmail.com**RESUMO**

O tema deste artigo é: Terceirização trabalhista: O dano existencial na terceirização. Investigou-se o seguinte problema: existe hoje no Brasil uma corrente que liga a terceirização ao dano existencial? Cogitou-se a seguinte hipótese frente ao problema em questão; como é tratado este desamparo, o dano existencial trabalhista pela doutrina e jurisprudência. O Objetivo Geral deste trabalho é reunir um entendimento sempre dividido entre doutrina e jurisprudência ligando o dano existencial até a terceirização. Os objetivos específicos são: Apresentar e diferenciar os danos existenciais dos danos morais; a relação do dano existencial e a saúde do trabalhador e as formas de reparação do dano existencial. Este trabalho é importante em uma perspectiva individual e social, pois analisando o contexto histórico científico abrir mão de garantias, nos retorna a situação análoga a dependência do tomador de serviço, suprimindo direitos e sujeitando o trabalhador ao dano, privando-o de prosperar afastando-o dos direitos fundamentais, sonhos, metas e objetivos de vida. Trata-se de uma pesquisa qualitativa teórica com duração de seis meses.

Palavras-chave: Direito do Trabalho. Terceirização. Dano Existencial. Relação de Trabalho. Direitos Sociais.

Abstract

The theme of this article is: Labor outsourcing: The existential damage in outsourcing. The following problem was investigated: is there a current in Brazil that links outsourcing to existential damage? The following hypothesis was considered in view of the problem in question; how this helplessness is dealt with, the existential labor damage by doctrine and jurisprudence. The General Objective of this work is to gather an understanding always divided between doctrine and jurisprudence linking existential damage until outsourcing. The specific objectives are: To present and differentiate existential and moral damages; the relationship of the existential

¹ Especialista em Direito do Trabalho, em Direito Tributário, em Metodologia do Ensino de História e Geografia. Estudante de Geografia e Controle Ambiental. Bacharel em Direito e Tecnólogo em Gestão Ambiental. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3935598530515302>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0792-2158>. E-mail: romeu2100@gmail.com.

damage and the health of the worker and the ways of repairing the existential damage. This work is important in an individual and social perspective, because analyzing the scientific historical context, giving up guarantees, returns us to a situation analogous to the service borrower's dependence, suppressing rights and subjecting the worker to damage, depriving him of prospering by moving away that of fundamental rights, dreams, goals and objectives of life. This is a qualitative theoretical research lasting six months.

KEYWORDS: *Labor Law. Outsourcing. Existential Damage. Work relationship. Social rights.*

INTRODUÇÃO

O processo acerca das mudanças que foram causadas pelo curso da reestruturação produtiva capitalista sobre acumulação, desempenhadas pela produção enxuta, toyotista, resultou no início da precarização da força de trabalho até hoje presente. A terceirização por se tratar de uma modalidade contemporânea que tem como desenvolvimento significativo no sentido de evitar que ocorram contratações sem efetivações diretas a fim de eximir o contratante da responsabilidade final. A intermediação do trabalho humano fez com que os trabalhadores estejam submetidos a condições precárias no ambiente de trabalho, lesionando o reconhecimento do trabalhador como sujeito de direitos antes invioláveis e obrigado a efetivar o direito fundamental ao exercício digno. Por essa desculpa, situa-se a expectativa da fala do dano existencial como forma de situar as irregularidades geradas pela terceirização.

A produção a tempo baseado na lógica do Just in time é uma modalidade nova que surge com as circunstâncias que resultaram da acumulação flexível que é caracterizado pelo conjunto de transformações do capitalismo. Nesse sentido, não é mais o mercado que se adapta a cadência da produção, como estava presente no fordismo. As empresas se horizontalizam, e as atividades conceituadas não essenciais são dispostas a empresas que oferecem uma operação especializada a enxugar custos, levantando de vez o capital da empresa com esse corte de gastos. (DELGADO, 2014, p.8).

Este artigo busca fazer uma análise da existência de danos ao trabalhador compreendendo seu percurso e atenuantes na condição Nacional, respondendo a questão problema existe hoje no Brasil uma corrente que liga a terceirização ao dano existencial? A Constituição da República Brasileira de 1988 representou um grande passo para a sociedade no que diz respeito à consolidação dos direitos trabalhistas como direitos sociais fundamentais. Advinda da Constituição (BRASIL, 1988) houve grandes avanços, em contrapartida, o fenômeno da globalização e as transformações políticas e econômicas sucedidas no fim do século XX nas sociedades denominadas capitalistas que marcaram o início à confiança de que era essencial abreviar os poderes estatais de regulamentação sobre a sociedade,

surgindo um processo de liberalização e de liberdade para as atividades de compra e venda (ALVES, 2015. p.18).

A prática da terceirização pode ser compreendida como um fenômeno revestido, uma velha prática rebatizada. Entende-se velho por ser uma prática utilizada desde a Revolução Industrial com intuito de permanecer nos marcos do capitalismo moderno até no presente século e entende-se fenômeno novo pela amplitude, pela natureza e pela centralidade que representa no tema da flexibilização e precarização do trabalho no atual momento do capitalismo mundial ou da acumulação flexível (DRUCK, 2011, p. 27; DELGADO, 2015, p.144)

A hipótese levanta frente ao problema em questão foi; como é tratado este desamparo, o dano existencial trabalhista pela doutrina e jurisprudência. Em síntese, o dano existencial atinge todas as atividades cotidianas do indivíduo, impossibilitando de decidir sobre sua vida. Além do mais, acarreta em frustração do projeto de vida escolhido pelo indivíduo, prejudicando a dignidade da pessoa humana, lesando um direito fundamental diretamente. Remete a distinção do dano patrimonial do dano extrapatrimonial e como é realizada a reparação do dano, segundo entendimento jurisprudencial na Súmula 37 do STJ, aplicado às questões de Direito do Trabalho para ressarcir o direito atingido pelas lesões sofridas pelo trabalhador (BRASIL 1992).

No Brasil, Segundo o entendimento de Gabriela Neves e Helder Santos Amorim (2014, p.11) a inserção da terceirização é resultado de processo periódico e gradual da implantação do modelo toyotista de produção no país, e que se estendeu, a partir da década de 1970, com a introdução dos “círculos de controle de qualidade” nas grandes empresas. Segundo Cristiano Paixão (2006, 2006, p.8), torna-se objeto da terceirização clássica um determinado serviço, que assume forma de produto, mas nunca o trabalhador, a força de trabalho não é incluída. Atualmente vem se multiplicando outra modalidade de terceirização, tornando-se atípica comparada à clássica. A ideia é em torno de duas empresas, mudando o objeto de contratação, com isto passa a ser negociada a força do trabalhador, denominada mão de obra.

O Objetivo Geral deste trabalho é reunir um entendimento sempre dividido entre doutrina e jurisprudência ligando o dano existencial até a terceirização. Segundo Maurício Delgado (2015, p. 473), o conceito da terceirização é como a dissociação da relação trabalhista da relação econômica de trabalho. No decorrer desse fenômeno, o trabalhador é introduzido no modo de produção do tomador de serviços sem abranger as relações justas trabalhistas, que se mantém firmados com uma entidade interveniente. Relação bilateral é aquela que o trabalhador presta serviços diretamente ao empregador na qual foi fixado o vínculo empregatício, distingue-se do modelo trilateral que surge com o processo de terceirização.

A dissociação entre a relação empregatícia, firmada com a empresa tomadora, da relação jurídica empregatícia, a qual é firmada com a empresa responsável pela terceirização, gera desajustes graves, desafiando não só o princípio protetor, mas como também o próprio conceito de empregador, por sujeito

que admite e assalaria e outro que dirige, apresentando assim oposição aos objetivos tutelares clássicos que caracterizaram o Direito do Trabalho ao longo da história (VIANA, 2003, p.776) A relação de emprego, de acordo com o modelo clássico, o trabalhador presta serviços de natureza econômica material diretamente ao empregador, com o qual possui relação empregatícia. Já na relação trilateral sob a terceirização, os serviços são prestados a um tomador, mas a relação de emprego é determinada com outro sujeito, a empresa prestadora (DELGADO. 2003, p.139).

Os Objetivos Específicos deste trabalho são: Apresentar e diferenciar os danos existenciais de dano moral Caso; a relação do dano existencial e a saúde do trabalhador e as formas de reparação do dano existencial. A sociedade através de incontáveis transformações pelas quais têm alterado a configuração de trabalho, com aprofundamento do processo de distanciamento social, decorrente das inconsistências trabalhistas. O direito constitucional, assentado na premissa de uma ordem estruturada sob os primados da liberdade e igualdade, tem a dizer sobre isso? (PORTO, 2013, p. 153; DELGADO, 2019, p.411).

Gabriela Neves Delgado (2006, p. 195) explica que a precarização, gerada pela flexibilização, vem atuando de maneira desestabilizada acerca da relevância do trabalho digno e em favor da influência da autonomia privada. A persistência e a consolidação desse cenário, sem reflexão rígida sobre o significado da Constituição, podem transformar o Direito do Trabalho em algo meramente pretensioso, recorrendo à garantia, atores sociais, das condições para negociarem as relações de trabalho no campo privado. Há uma necessidade de resgatar a relação da Constituição ou especificamente das suas estruturas normativas, com o mundo do trabalho caracterizado por incessantes transformações, que motivaram novas e amplificadas formas de organização da força de trabalho. Faz-se necessário decidir à condição de início que a quantidade das ocupações no mercado de trabalho é resultado da demanda existente em relação aos produtos, ainda que eles sejam serviços e não um bem material, que o trabalhador executa. Portanto o direito de acesso a um trabalho decente não pode estar condicionado pelas ofertas definidas de aspecto econômico porque, ao contrário pode ser fácil de proliferar as chamadas modalidades atípicas de emprego (PORTO, 2013, p.154; DELGADO; AMORIM, 2014, p.133)

Este trabalho é importante em uma perspectiva individual e social, pois analisando o contexto histórico científico abrir mão de garantias, nos retorna a situação análoga a dependência do tomador de serviço, suprimindo direitos e sujeitando o trabalhador ao dano, privando-o de prosperar afastando-o dos direitos fundamentais, sonhos, metas e objetivos de vida. A terceirização no Brasil trata-se de um procedimento razoavelmente novo que tem como consequência significativa o sentido de impedir sempre linha tênue entre trabalhador e seu direito, sempre suprimida e agora rompida, a intermediação do trabalho humano faz com que os trabalhadores sejam submetidos às condições precárias no trabalho, lesionando o reconhecimento do trabalhador como sujeito de direito e afastando a efetivar o direito fundamental ao trabalho digno. Por essa razão, situa-se a expectativa da

prática do dano existencial como forma de indenizar os danos gerados pela má gestão ou mesmo a não gestão da terceirização.

Este estudo acadêmico é um artigo de revisão de literatura, e tem o tempo previsto de seis meses. No primeiro e segundo mês realizou-se o levantamento do referencial teórico; no terceiro e quarto mês, a revisão da literatura; no quinto e sexto mês, a elaboração dos elementos pré-textuais e pós-textuais que compõem todo o trabalho. A opção de pesquisa escolhida foi a qualitativa, onde os dados foram obtidos por meio de pesquisa em artigos, leis, jurisprudências e livros, considerando os aspectos relevantes levantados pelos respectivos autores.

O presente trabalho irá utilizar como base para a sua elaboração uma ampla pesquisa bibliográfica, utilizando-se tanto de livros quanto de jurisprudências atualizadas acerca do tema e dos posicionamentos sobre ele, de forma a unir um amplo acervo para que se alcance o objetivo desejado para esse artigo. Sendo realizada conjuntamente a base bibliográfica uma pesquisa qualitativa visando buscar o meio mais adequado para chegar ao cerne do que se busca. (GONÇALVES, 2019, p.33).

TERCEIRIZAÇÃO TRABALHISTA: O DANO EXISTENCIAL NA TERCEIRIZAÇÃO

O trabalhador enfrentou muitas transformações durante toda a transformação legislativa no decorrer dos anos e a principal delas foi obter a identidade, ou melhor, o seu reconhecimento como sujeito de valor, excluindo a ideia de escravo, servo ou propriedade de seu proprietário (PORTO, 2013, p. 31; ALMEIDA NETO, 2005, p.3).

Desde as alterações nos meios de produção, limites da jornada de trabalho, mínimo existencial, garantias, entre outras mudanças, consideradas primordiais para o então futuro reconhecimento da contemporânea dignidade humana voltada ao trabalhador, progresso e conquista foram que acompanharam a evolução industrial, em que se considerou o equilíbrio entre os limites físicos e a demanda de serviços (CALGARO, 2014, p. 32).

Deste modo, entre princípios, normas e danos reconhecidos, o empregador diariamente enfrenta com limitações em função de estar hierarquicamente perante vantagem em relação ao trabalhador que, sem esse amparo normativo, situam-se exposto às vontades do seu superior. Neste contexto configura-se o Dano Existencial como um dos possíveis danos nas relações de trabalho (DELGADO, 2019, p.781).

O dano existencial remete-se a uma nova classe de dano extrapatrimonial ao ser humano, sua origem vem do Direito Civil italiano, a partir de estudos doutrinários e jurisprudenciais italiano nos anos 80 e início dos anos 90. Tem grande quantidade sobre responsabilidade civil manifestando nos tribunais brasileiros. Inclusive na justiça trabalhista nas ações de reparação de danos extrapatrimoniais (SOARES, 2009, p. 41).

Os danos pertinentes ao homem em relação ao dano moral abriram um espaço para que os restantes dos tipos de danos viessem tão logo e brevemente fossem apreciados pela lei. Na esfera do dano biológico, foram incluídos os

incômodos à saúde, os danos à integridade psicológica e física, os prejuízos ao aspecto exterior e interior do indivíduo, as perturbações no âmbito de sociabilidade e psicológicas do trabalhador. A intensa abrangência para o ponto-de-vista de dano biológico, fez com que a doutrina Italiana elaborasse a necessidade de uma nova categoria de dano, sistematizando os inúmeros danos suportados pelo trabalhador.

O dano existencial, também intitulado como dano à existência do trabalhador, consiste no prejuízo causado nas relações associadas ao desenvolvimento normal da personalidade humana, no âmbito pessoal e social. Através da conduta patronal, quando o empregador impõe um volume exagerado de trabalho ao terceirizado, é como se desenvolve o dano existencial, no qual inibe e impossibilita de conviver e se relacionar em sociedade mediante atividades sociais, espirituais, culturais, afetivas, esportivas e até mesmo o descanso que proporcionam bem-estar. (LEMOS, 2020, p.48; DELGADO, 2019, p.413).

As lesões que configuram dano acabam comprometendo sua liberdade de escolha e provocam um vazio existencial na pessoa que perde a fonte de gratificação vital. Os danos dessa espécie torna a pessoa, no caso o trabalhador, desapropriado do direito fundamental e obstruindo o direito alheio que lhe é conferido na constitucionalmente, com livre-arbítrio de decidir que vai fazer ou deixar de fazer o que for peculiar a ele (BEBBER, 2009, p.28; LEMOS, 2020, p.48).

Afirma Maria Cecília De Almeida Monteiro Lemos (2020, p.46), que o dano existencial se entende qualquer dano que o indivíduo venha a sofrer nas suas atividades realizadoras. Para Flaviane Rampazzo Soares (2009, p.44), considera que o dano abrange todo acontecimento que incide, negativamente, sobre o complexo de afazeres da pessoa, sendo suscetível de repercutir-se, de maneira consistente – temporária ou permanentemente – sobre a sua existência. é possível atingir diversas áreas na vida do indivíduo, por exemplo: a) atividades biológicas de subsistência; b) relações afetivas, familiares; c) relações sociais; d) atividades culturais e religiosas; e) atividades recreativas e outras atividades acontecem, seja qual for à pessoa, é garantido a ela o direito à salubridade do ambiente familiar, à tranquilidade no desenvolvimento das tarefas profissionais, ou ao lazer.

As privações que o empregador impõe, alterou, de forma insalubre, o hábito dos trabalhadores terceirizados a ele submetidos, especialmente, quando estão diretamente envolvidos executando a atividade laboral para a qual foram incumbidos naquele período, impedindo de autodeterminação que o trabalho acarreta. Flaviana Rampazzo (2009, p. 76) contextualiza que as condições de vida aviltantes que, normalmente, são impostas a tais trabalhadores também integram o dano existencial, pois não há como alguém manter uma rotina digna sob tais circunstâncias. Concluindo que o dano existencial consiste em submeter trabalhador terceirizado à condição degradante ou análoga à de escravo.

A distinção do dano existencial entre dano moral é em razão de que se restringe a um desconforto, como a aflição, evidenciando-se pela renúncia a uma atividade concreta. Se tratando do dano moral em sentido original influencia de maneira negativa a disposição da pessoa, podendo ser, concernente a sentimento,

ao contrário do que algo que a pessoa possa fazer ou tem o dever de mudar a rotina.

No direito brasileiro são classificados em danos materiais e danos extrapatrimoniais. Apesar de que durante muitos anos evidenciou-se um reducionismo do dano extrapatrimonial em dano moral, o que, segundo Flaviana Rampazzo Soares (2009, p.44) formou não apenas uma longa paralisia quanto ao desenvolvimento dos danos à pessoa, como também uma celeuma quanto ao aludido conceito de dano moral.

O dano moral expressa sobre lesão que pessoa sofreu, em relação à sua personalidade, configura pela mal, vexame, humilhação que, ultrapassa a normalidade, atinge intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem-estar (CAVALIERI FILHO, 2008, p.83, ALMEIDA NETO, 2005, p.10).

O dano existencial sobrevém através das consequências da frustração ou de uma projeção que foi impedida de ser concretizada a realização pessoal do indivíduo, obrigando-o a se relacionar de modo diferente no contexto social. O que distingue do dano moral é que este tem repercussão íntima e a sua dimensão é subjetiva; ao passo que o dano existencial é passível de constatação objetiva (ALVARENGA; FILHO, 2013, p. 254).

Porto (2013, p. 53) e Wacquant (2005, p.10) consideram o acúmulo social e espacial de privação econômica, a desfiliação social e a deterioração da classe trabalhadora constituem desafios assustadores à moderna instituição da democracia. Pois, os trabalhadores com baixa qualificação, ou aqueles que experimentam situação de desemprego, em razão da diminuição dos postos de trabalho do modelo fordista-taylorista, possuem vínculos delicados com a rede de trabalho jurídica e amplamente protegidos.

Torna-se estratégia das empresas passarem a se concentrar nas atividades vinculadas ao seu núcleo central de produção, a chamada atividade-fim, com descentralização das atividades-meio para outras empresas periféricas, possibilita, inevitavelmente, reduzindo o número de custos das contratações formais (DELGADO, 2006, p.182).

A situação dos trabalhadores na terceirização de serviços, em que se refere Márcio Túlio Viana (2003, p.155) exibe análise que é própria a todos os afetados pelas novas morfologias flexíveis de trabalho, no sentido de que vagam no espaço e no tempo, indo e voltando, passando do emprego ao desemprego, ao subemprego e a um novo emprego, em uma relação de “curto-circuito” permanente. Considerando que o desemprego em massa abre possibilidades à retirada de garantias históricas da classe trabalhadora mundial. Para Cristiano Paixão e Tiago Muniz Cavalcanti (2017, p.98), em relação ao tempo, as empresas prestadoras de serviço sobrevivem a partir de contratos celebrados com terceiros, com duração no máximo de um ano. Sendo assim, o trabalhador terceirizado mira para o futuro tendo quase absoluta certeza da perda do emprego com o contrato finalizando. O futuro se torna vazio, incerto, inseguro e medonho.

Já em relação ao espaço no sentido de que o mercado das prestadoras de serviço é imprevisível, o empregado não fica vinculado apenas ao tomador, não pertencendo aos quadros da empresa que utiliza a sua força de trabalho. A queda de emprego, a extinção de postos de trabalho tradicionais, da prática de formas variadas de subemprego, a utilização de mão de obra, qualificada ou não, mediante pactos alternativos ao contrato de trabalho, a pretexto da autonomia da vontade, atinge a força coletiva dos trabalhadores (ALMEIDA NETO, 2005, p.11).

Wacquan (2005, p.12) examina os diversos sinais que apontam no sentido de uma excessiva ressocialização do trabalho assalariado, o crescimento do meio expediente e dos cargos com horários variáveis, flexíveis, com menos benefícios, o ressurgimento do meio expediente trabalhado por empreitada e dos trabalhos realizados em casa; o desenvolvimento do teletrabalho; a institucionalização do trabalho permanentemente temporário (PORTO, 2013, p.127).

A precarização se interioriza dividida, e fragmentária, dos trabalhadores no âmbito da atividade econômica. A própria lógica de velocidade, inovação e superação exposto na tecnologia é utilizada não apenas a gestão de mão de obra, mas também no tratamento dispensado aos trabalhadores, que se tornem, de forma rápida, pouco desenvolvida e descartável, devem ser superados por outros mais modernos, flexíveis e adequados às expectativas desse novo tempo e novo modo de trabalho. Thébaud- Mony & Druck (2007, p. 26) discorrem que o tempo de novos desempregados, de homens empregáveis no curto prazo, através das (novas) e precárias formas de contrato e, dentre elas, a terceirização/subcontratação ocupa lugar de destaque.

Foi realizada uma pesquisa em pelo DIEESE em parceria com a CUT, contendo dados que são indicadores profundos do fenômeno da terceirização que se expandiu no Brasil. Relatam que, atualmente, os trabalhadores terceirizados totalizam em média 26,8% do mercado formal de trabalho no país. Considerando que esse número (2014, p.13), entretanto, está desvalorizado, porque parte considerável dos trabalhadores terceiros está alocada na informalidade, às margens de um Direito regulado e protegido. Em relação à jornada de trabalho contratada, esse grupo de trabalhadores realiza uma jornada de 3 horas a mais por semana, sem considerar horas extras ou banco de horas realizadas, que não são alvo do levantamento do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Seriam criadas 882.959 vagas de trabalho a mais se a jornada dos trabalhadores em setores tipicamente terceirizados fosse igual à jornada de trabalho daqueles contratados diretamente. Isto, sem considerar hora extra, banco de horas e o ritmo de trabalho que, como relatado pelos dirigentes sindicais, são maiores e mais intensos entre os terceiros.

Outra diferença enorme entre trabalhadores diretos e terceiros é o tempo de emprego, pois durante a permanência no trabalho é de 5,8 anos para os trabalhadores diretos, em média, para os terceiros é de 2,7 anos. Decorre da elevação da rotatividade dos terceirizados - 64,4% contra 33% dos diretamente contratados. Ainda que tenha ocorrido uma elevação geral da rotatividade - outro

fenômeno exorbitante do mercado de trabalho nacional - a taxa teve um crescimento de 19,5 pontos percentuais entre os terceiros, quando observamos o estudo realizado em 2010. A pesquisa demonstra que a natureza precária, flexível e pouco onerosa das contratações terceirizadas, comparadas às contratações empregatícias diretas. Comprovando que a estratégia de otimização dos lucros através da terceirização está totalmente ligada na precarização do trabalho. Fato que o processo de terceirização provoca na economia, na sociedade, inúmeras distorções impactantes como defende Gabriela Neves e Helder Amorim (2014, p. 18).

Embora qualquer que seja o trabalhador possa vir a sofrer dano existencial quanto à saúde, de acordo com a pesquisa Dossiê Terceirização e Desenvolvimento: uma conta que não fecha é uma iniciativa da CUT/ DIEESE (2014), aponta que trabalhadores terceirizados são mais expostos aos riscos de danos a saúde, por conta do excesso de horas trabalhadas, comprometimento do seu horário. Entende-se sobre a proteção à saúde do trabalhador, em debate já realizado sobre a diminuição do horário do trabalho para 40 horas semanais no Brasil, menciona que a extensão do tempo de disponibilidade humana em decorrência do contrato laboral introduz implicações que se repercutem em vários planos da vida do trabalhador. Destaca o autor que essa extensão do tempo de disponibilidade humana que se procede do contrato laboral provoca incidentes em níveis na sua saúde e da sua educação, além de interferir no plano de suas relações familiares que incluem crianças e adolescentes (DELGADO, 2010, p.8; ALVARENGA; FILHO, 2013, p.251).

Neste sentido, Amaro Alves de Almeida Neto (2005, p.7) nos assegura que a prorrogação da jornada de trabalho, inclusive com a restituição de horas extras, acentua drasticamente, as possibilidades de ocorrência de doenças profissionais, ocupacionais ou acidentes relacionados ao trabalho, ao passo que seu abatimento diminui de maneira significativa tais probabilidades da denominada infortunistica do trabalho.

Para reparar o dano é estipulada uma fixação do quantum indenizatório, José Felipe Ledur sugere certos parâmetros:

A condenação em reparação de dano existencial deve ser fixada considerando-se a dimensão do dano e a capacidade patrimonial do lesante. Para surtir um efeito pedagógico e econômico, o valor fixado deve representar um acréscimo considerável nas despesas da empresa, desestimulando a reincidência, mas que preserve a sua saúde econômica (BRASIL, 2011).

Podemos localizar a reparação do dano existencial nos artigos 1º, III e 5º, V e X, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), na qual é reservado o princípio da ressarcibilidade dos danos extrapatrimoniais. O Código Civil (BRASIL, 2002) também oferece amparo à indenização, artigos 12, caput, 186 e 927. Esses dispositivos se aplicam na esfera laboral, com base no artigo 8º, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT (BRASIL, 1943), na qual concede o cumprimento subsidiariamente do direito ordinário ao Direito do Trabalho.

Contextualizando a respeito da responsabilização civil brasileira a indenização por dano existencial é um cumprimento ressentido com destaque para a sua incidência nas relações de trabalho.

Na matéria da Súmula 37 do Superior Tribunal de Justiça (Brasil, 1992), são apresentados que são passíveis de acumulação os ressarcimentos por dano material e dano moral, oriundos do mesmo fato que lhes deram origem. Poderá haver a concentração entre ambos, vez que provenientes do mesmo fato. Do mesmo modo que são juridicamente possíveis maiores tipos de danos causados, como dano proveniente de reparação sofrida por efeito estético, pela lesão à saúde do trabalhador e o dano existencial (DALLEGRAVE NETO, 2007).

Se por alguma eventualidade o caso do dano moral for acumulado com o dano material, o que é uma possibilidade existente nos meios jurídicos, considerando que um e outro partem de fatos geradores diversos. Podemos compreender como a jurisprudência trabalhista vem administrando seu entendimento em face da configuração ou não de dano existencial nas relações de trabalho. Por exemplo, o dano existencial em razão de exigência de jornada de trabalho excessiva (BRASIL, 2014; BRASIL, 2021).

As relações trabalhistas fragmentadas, frágeis justamente por conta do processo de precarização que contribuiu para que os contratos se tornassem desfavoráveis aos trabalhadores. Fazendo com que ocorra o rompimento da diretriz protetiva do Direito do Trabalho, com o intuito de atender as demandas de um mercado altamente dinâmico e competitivo. Com base na competição e na qualidade técnica o neoliberalismo, acaba acentuando o poder capitalista e estratifica uma perspectiva utilitarista, que enxerga os direitos sociais tais como custos elevados para os setores públicos e privados. Sendo assim, é possível obter clareza em relação sobre a real dimensão que as transformações ocasionaram (DELGADO, 2019, p.428).

Dois pontos que devem ser destacados sobre terceirização é o contraponto entre empregador aparente versus empregador oculto, que a execução da terceirização pode oferecer como vínculo reconhecido com o empregador oculto. A terceirização na atividade-fim da empresa constitui a vedação constitucional, além do mais, acaba afastando a legitimidade da terceirização em sua atividade-meio, por seu exercício com desvio de finalidade, posto que a empresa não se aproveite para dedicar ao seu interesse principal (DELGADO; AMORIM, 2014, p.134).

Defende Maurício Godinho (2015, p.420) que a consequência da terceirização ilícita é o desatar do vínculo trabalhista com o empregador, a prestadora, compondo-se o vínculo justrabalhista do obreiro diretamente com o empregado dissimulado tomador de serviços.

No Brasil, em razão da ausência de garantias heterônomas e de eficiente atuação sindical, não há proteção eficaz contra a despedida e ameaça de desemprego é um fator que traz insegurança para os trabalhadores e põe em questão a liberdade de contrato, mediante ideia de que são induzidos a aceitar

qualquer ocupação que lhe for oferecida para ter acesso e meios de sobrevivência e de consumo (PORTO, 2013, p.177).

A ordem jurídico trabalhista distingue a terceirização lícita e ilícita. O padrão genérico de contratação de força de trabalho, no país, é de acordo com a fórmula empregatícia clássica. Os casos de terceirização lícita estão assegurados pela Súmula 331 do TST, onde delimita as situações sócio jurídicas.

A terceirização lícita no Direito brasileiro, não há na ordem jurídica do país preceito legal para validar os contratos trabalhistas mediante os quais uma pessoa preste serviços não eventuais, onerosos, pessoais e subordinados a outrem, fazendo com que esse tomador responda juridicamente pela relação de trabalho (ALMEIDA NETO, 2005, p.18).

A fixação de limites constitucionais à terceirização torna-se um instrumento crucial para que o Direito do Trabalho constitucionalizado solidifique a função civilizatória como inclusão socioeconômica protegida do trabalhador, valorizando o trabalho humano e a democratização do poder sobre as relações de produção (DELGADO; AMORIM, 2014, p.159).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A terceirização trabalhista é um fenômeno intenso e alcançou bastante espaço no setor econômico. Surgindo com o propósito de possibilitar que as empresas se adaptem de modo mais eficiente ao mercado globalizado e reduzam seus gastos. Sendo assim, cresce a tendência na sociedade capitalista através da flexibilização. As normas trabalhistas aplicadas pelo Estado eram vistas como prejudiciais para o desenvolvimento eficaz da economia.

A flexibilização através da desregulamentação, segundo Gabriela Neves Delgado, bate de frente com a proteção, assegurada pelo do Direito do Trabalho, tornando se contrária a todo tipo mecanismo das normas protetivas, na qual é vista como ilícita a legitimidade do ordenamento jurídico do trabalho. Por sua vez, a flexibilização com o intuito de construir um quadro jurídico mais maleável, especialmente para a classe dos empregadores.

Obtida como herança do modelo de produção toyotista, dedicando-se de maneira exclusiva na produção central e transferindo para terceiros outras fases periféricas do circuito de produção na qual é sustentado prazo reduzido, exigindo e transferindo aos trabalhadores a pressão pela maximização do tempo, pelas altas taxas de produtividade, pela redução dos custos com o trabalho e nas formas de inserção e de contratos.

O lucro obtido como ganho através da força de trabalho humana gera o resultado para o trabalhador terceirizado sendo desfavorável. A força de trabalho se torna objeto de negociação, o trabalhador terceirizado terá o valor do seu salário barganhado, sendo o que de fato importa é a aquisição de um contrato para prestação de serviços. Apesar de que a Constituição apresenta à empresa a função social de oferecer emprego direto com o trabalhador, com máxima proteção, tendo em conta a dupla qualidade protetiva do regime de emprego, garantindo a

associando o trabalhador à empresa e solicitando a máxima continuidade do vínculo de trabalho.

O vínculo justralhista sendo exato com o tomador de serviços efetiva que no contrato de trabalho esclareça as normas pertinentes à real classe obreira, com a finalidade de reparar desigualdade de parcelas sucedido perante o processo de terceirização. As reflexões doutrinárias e jurisprudenciais tem como origem a premissa de que a questão dos limites constitucionais da terceirização compreende além da liberdade de iniciativa do empreendedor, também o dever estatal de proteção constitucional dos direitos fundamentais dos trabalhadores. Por conta da omissão legislativa sobre a terceirização, cabe à jurisprudência e à doutrina aplicar o controle desse processo, tendo como propósito limitar os efeitos com os princípios e regras essenciais que utilizam da força do trabalho. Na questão da identidade constitucional, sempre aberta, incompleta e fragmentada, é importante a relação entre o que é ideal e real, refletindo o próprio caráter do direito.

E os riscos de se manter um sistema de proteção que não são adequados constitucionalmente são, ao mesmo tempo, enfraquece a prática constitucional e de processo de marginalização dos trabalhadores, incluindo todas as consequências de insegurança por conta do tratamento de forma desigual pode manifestar.

A terceirização ilimitada passa uma ideia de que ela protege os passivos sociais, induzindo a acreditar que a prática realmente produz inúmeras vantagens. O fato real é plenamente distinto. De acordo com o direito do trabalho constitucionalizado, a relação de trabalho na terceirização é bem ampliada, ocasionando que o trabalhador seja impossibilitando o acesso a direito e garantias.

Não é verdade que a terceirização gera emprego. Esses empregos iriam ter que existir para produzir e realizar os serviços necessários para a grande empresa. Porém, a empresa responsável pela terceirização propicia trabalho precário além do mais, com jornadas maiores e ritmo de trabalho extrapola, acaba, na verdade, o número de postos de trabalho reduz.

E como consequência dos efeitos da terceirização ser precária surge o dano existencial e que se constitui em diversas espécies, entre elas, uma que se desenvolve nas relações de trabalho. Um dano é constituído através da existência da pessoa, de modo a dificultar a permissão em decidir em ser feliz, impedindo as suas escolhas e decisões. Os desgostos e as decepções geradas pelo trabalho fazem com que o empregado fique preso a situações e condições que impossibilitam a execução do seu projeto de vida, tanto pessoal quanto profissional.

A prestação de serviço é cumprida de tal forma que o empregador tenha para si os riscos e prejuízos constituídos a qualquer tempo. A subordinação é um ponto indispensável, o empregador administra as tarefas e o empregado deve obedecê-las, impedindo de tomar decisões próprias e sem a concordância de quem está no comando, podendo ser o empresário, o gerente, entre outros. O dano existencial é real, obtém características, por isso dá possibilidade de indenização.

A Justiça do Trabalho propõe impedir e restituir civilmente as lesões impostas ao empregado, observando o dano, a proporção da culpa ou dolo do empregador e a sua condição econômica.

Resgatar a promessa de universalização dos direitos fundamentais em toda parte, é importante para o Direito do Trabalho, significa inclusão no sistema de proteção para os trabalhadores. E a ausência de um sistema inadequado constitucionalmente são fatores que levam enfraquecer da prática constitucional aos trabalhadores, com consequência da insegurança e desigualdades.

REFERÊNCIAS.

ALMEIDA NETO, Amaro Alves de. Dano existencial: a tutela da dignidade da pessoa humana. Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 6, n. 24, mês out/dez, 2005,

ALVARENGA, Rúbia Zanotelli de. FILHO, Jorge Cavalcanti Boucinhas. O Dano existencial e o direito do trabalho. Rev. TST, Brasília, vol. 79, no 2, abr/jun 2013.

ALVES, Giovanni. Terceirização e neodesenvolvimentismo, Blog boitempo. Disponível em: <http://www.boitempoeditorial.com.br/v3/>. Acesso em: 09/04/2021.

BEBBER, Júlio César. Danos extrapatrimoniais (estético, biológico e existencial): breves considerações. Revista LTr, São Paulo, v. 73, n. 1, jan. 2009.

BRASIL, DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm Acesso em: 10/04/2021.

BRASIL, CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 09/04/2021.

BRASIL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, SÚMULA 37, CORTE ESPECIAL, julgado em 12/03/1992, REPDJ 19/03/1992, p. 3201, DJ 17/03/1992, p. 3172. Disponível em: https://scon.stj.jus.br/docs_internet/VerbetesSTJ.pdf Acesso em: 09/04/2021.

BRASIL, LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm Acesso em: 10/04/2021.

BRASIL, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/RS, RO 105-14.2011.5.04.0241. Relator Des. José Felipe Ledur, 1ª Turma, Diário eletrônico da Justiça do Trabalho, Porto Alegre, 3 jun. 2011.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Processo n. RO 01204-2013-021-10-00-7, Relator Desembargador Ricardo Alencar Machado, Data de Julgamento: 19/11/2014, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 28/11/2014.

BRASIL, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, 3º Turma Cível, Relator ROBERTO FREITAS, Processo nº 071408174201980 70001 - 0714081-74.2019.8.07.0001 - Res. 65 CNJ, Publicado no PJe: 09/03/2021.

CAVALIERI FILHO, Sergio. Programa de Responsabilidade Civil. 8. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2008.

CUT. DIEESE (2014) Terceirização e desenvolvimento: uma conta que não fecha: / dossiê acerca do impacto da terceirização sobre os trabalhadores e propostas para garantir a igualdade de direitos / Secretaria. Nacional de Relações de Trabalho e Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. - São Paulo: Central Única dos Trabalhadores, 2014.

DALLEGRAVE NETO, José Affonso. Controvérsias sobre o dano moral trabalhista. Rev. TST, Brasília, vol. 73, nº 2, abr/jun 2007.

DELGADO, Mauricio Godinho. Duração do trabalho: o debate sobre a redução para 40 horas semanais. Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária, São Paulo, ano XXII, n. 256, out. 2010.

DELGADO, Maurício Godinho Delgado. Curso de Direito do Trabalho. 14ª. Ed. São Paulo: LTr, 2015.

DELGADO, Maurício Godinho. Curso de Direito do Trabalho, 18º Ed. São Paulo Editora LTr, 2019.

DELGADO, Gabriela Neves. AMORIM, Helder Santos. Os limites constitucionais da terceirização. 1 ed. São Paulo: LTr, 2014.

DRUCK, Graça. O avanço da terceirização do trabalho: principais tendências nos últimos 20 anos no Brasil e na Bahia. In: Revista Bahia Análise de Dados, Vol. 21, nº 2, abr./jun. 2011.

FRANCO, Tânia; DRUCK, Graça; SELIGMANN-SILVA, Edith. As novas relações de trabalho, o desgaste mental do trabalhador e os transtornos mentais no trabalho precarizado. São Paulo: Revista bras. Saúde ocup. 35 (122): 229-248, 2010.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um Artigo de Revisão de Literatura. Revista JRG de Estudos Acadêmicos, Ano II, Vol.II, n.5, 2019.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Metodologia Científica e Redação Acadêmica. 8. ed. Brasília: JRG, 2019.

LEMOS, Maria Cecília De Almeida Monteiro. Dano Existencial Nas Relações De Trabalho Intermitentes. Ed. LTr, 1ª ed. 2020.

MARTINS, Sergio Pinto. A Terceirização e o Direito do Trabalho. 13ª. Ed. revista e ampliada. São Paulo: Atlas, 2014.

MARTINS, Sergio Pinto. Direito Processual do Trabalho. 34ª. Ed. São Paulo: Atlas, 2014.

PAIXÃO, Cristiano; CAVALCANTI, Tiago Muniz, Combate ao Trabalho Escravo. Conquistas, Estratégias e Desafios, Editora LTr; 1ªEd. 2017.

PORTO, Noemia. O trabalho como categoria constitucional de inclusão. São Paulo. LTr, 2013.

VIANA, Márcio Túlio. Alguns pontos polêmicos da terceirização. Repertório IOB de Jurisprudência, São Paulo, n. 8, Caderno 2, p.155, 2ª quinz. Abr.1997.

STRETCH TREATMENT: A RESEARCH FOCUSED ON AESTHETIC BIOMEDICINE*TRATAMENTO DE ESTRIAS: UMA PESQUISA VOLTADA A BIOMEDICINA ESTÉTICA***Cecília Carvalho de Oliveira**Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-2960-0651>

Cenecista Faculty of Rio das Ostras, FACRO, RJ, Brazil

Email: ceciliaoliveira.c@gmail.com**Raquel Chaves**Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9534-7730>

Cenecista Faculty of Rio das Ostras, FACRO, RJ, Brazil

Email: raquel.chaves@gmail.com**ABSTRACT**

Increasingly, the aesthetic procedure has been sought with objectives ranging from personal satisfaction to pathological treatments. Every day new protocols are created, new aesthetic devices and instruments, new cosmetic formulations, all with one purpose: to keep the skin young and free from imperfections. One of the treatments that has been shown to be very efficient in this regard is micropuncture. A technique that consists of damaging the most superficial layers of the skin in order to cause controlled inflammation, and promote the activation of collagen cells. The increase in these cells activates the production of collagen and elastin, substances responsible for the firmness and elasticity of the skin. The micropuncture technique in the treatment of stretch marks and investigate the effects. It should be noted that the success of the technique goes beyond epithelial uniformity and, consequently, good tissue aesthetics, with benefits for the patient's self-esteem and personal satisfaction of the professional, who has in his hands the possibility of observing the evident improvement of the patient's skin, as long as hold the knowledge and properly execute the micropuncture. that micropuncture is an effective technique in the treatment of stretch marks, with the reduction in size, in millimeters, provides an improvement in the framework of this dysfunction. Some assets help in the process of formation of collagen and elastin, promoting the filling of the skin, changing its appearance.

KEYWORDS: Micropuncture. Collagen. Microneedling. Treatment.**RESUMO**

Cada vez mais o procedimento estético tem sido procurado com objetivos que vão desde a satisfação pessoal a tratamentos patológicos. Todos os dias são criados novos protocolos, novos aparelhos e instrumentos estéticos, novas formulações cosméticas, todas com um só intuito: manter a pele jovem e livre de imperfeições. Um dos tratamentos que tem se mostrado muito eficiente neste quesito é a micropuntura. Uma

técnica que consiste em lesionar as camadas mais superficiais da pele afim de provocar uma inflamação controlada, e promover a ativação de células colágenas. O aumento destas células ativa a produção de colágeno e elastina, substâncias responsáveis pela firmeza e elasticidade da pele. A técnica da micropuntura no tratamento das estrias e investigar os efeitos. Convém apontar que o sucesso da técnica vai além da uniformização epitelial e conseqüentemente boa estética tecidual, com benefícios para a autoestima do paciente e satisfação pessoal do profissional, que tem em suas mãos a possibilidade de observar a evidente melhora da pele do paciente, desde que detenha o conhecimento e execute adequadamente a micropuntura. que a micropuntura é uma técnica eficaz no tratamento de estrias, com a redução do tamanho, em milímetros, proporciona uma melhora no quadro dessa disfunção. Alguns ativos auxiliam no processo de formação de colágeno e elastina, promovendo o preenchimento da pele, mudando o seu aspecto.

PALAVRAS-CHAVE: Micropuntura. Colágeno. Microagulhamento. Tratamento.

INTRODUCTION

Stretch marks are atrophies of the acquired skin due to the rupture of elastic and collagen fibers, at first reddish and then whitish, there is evidence that their appearance is multifactorial, not only mechanical and endocrinological factors, but also genetic predisposition, leading to the imbalance of the structures that make up the connective tissue. They appear mainly on the thighs, buttocks, abdomen, breasts and back of the trunk. Described as: strips or lines, with depression or elevation of the fabric, in which there is a change in color and texture. Stretch marks appear on the body where the skin has suffered excessive mechanical strength (PEREIRA, AZEVÊDO, TEXEIRA, 2009).

The term stria was first spoken in 1898. Atrophic striations, striae distensae or popularly known as striae, can be defined as a skin degenerative process, which is benign and varies in color according to the evolutionary phase (MONDO, 2004; AMARAL 2008). It is an acquired cutaneous atrophy that has several nomenclatures, vary according to languages, possible etiologies and, aspect of the skin macroscopically analyzed. Clinically, they are characterized by morphology, generally linear, atrophic and superficial and, occasionally, discreetly furrowed, with minimal transverse wrinkles to their largest axis that disappear when drawn (VAZIN, 2011; WHITE, 2007)

1. Structure and function of the skin.

The skin is a covering organ, has a flexible and resistant membrane and is the largest organ in the human body, composed of three layers of tissues: epidermis, dermis and hypodermis. The epidermis is the most superficial layer of the skin, formed by stratified squamous epithelium and stratum corneum, considered the main barrier to permeation. It is a region that has many lipids and keratin, organized in lamellar layers, which end up impairing the diffusion of assets (SILVA, 2010; OGUIDO; SHIBATTA, 2011; LEONARDI, 2004).

1.1 Epidermis

The skin is considered to be composed of the epidermis, stratified horny epithelium whose main cellular components are macrophage cells and are involved in various pathologies, such as mycoses and contact dermatitis and cells of the melanic system. These cells are distributed in five epithelial layers. They are: corneal layer (peeling layer), lucid layer (of flattened cells and little apparent nucleus), granular layer (very flattened cells with granular structure) and the keratinization process, spiny layer or Malpighi (composed of polyhedral cells) begins perfectly placed), germ layer (basal layer, composed of young cells that multiply constantly) (JUNQUEIRA, 2004; CHENEIDER, 2009; BORGES 2010)

1.1.1 Dermis

The Dermis is located under the epidermis, a layer where blood vessels, sebaceous glands and nerves are found. Under the dermis, there is also the subcutaneous tissue, formed by fibrous, elastic and fatty tissues. There are four macromolecules produced by mesenchymal cells that are involved in the composition of the dermis: elastin (elastic fibers), proteoglycans, glycosaminoglycans and collagen. The dermis is constituted primarily by a fundamental substance (interstitial), fibers, nerve vessels, in addition to polysaceous follicles and sweat glands. These structures are distributed in three main regions: superficial or papillary dermis, deep or reticular dermis, adventitial dermis (JUNQUEIRA 2004; SCHENEIDER, 2009; SILVA, 2010)

1.1.2 Hypodermis

The hypodermis is extremely important because it fixes the epidermis and dermis to the underlying structures, and is also known as the subcutaneous mesh, subcutaneous tissue or superficial fascia. As mammals consume energy continuously, but feed intermittently, the importance of an energy reservoir, represented by adipose tissue, is understood. The distribution of fat is not uniform in all regions of the body. In normal individuals, some regions never accumulate fat, such as the eyelid, the umbilical scar, the penis, and the folds in the joints. In other regions, on the contrary, there is a greater accumulation of adipose tissue: the proximal portion of the limbs, the abdominal wall, especially the lateral portions (GUIRRO and GUIRRO, 2002).

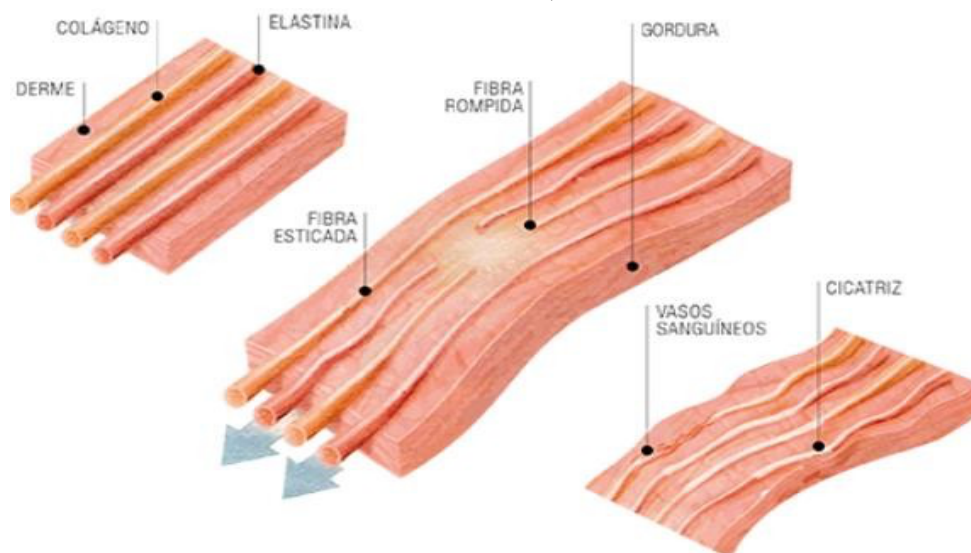
The hypodermis is related in its upper portion to the deep dermis, constituting the dermo-hypodermic junction, in general, seat of the secretory portions of the apocrine or eccrine glands and of hair, vessels and nerves. Functionally, the hypodermis, in addition to a reserve nutritive deposit, participates in the thermal insulation and in the mechanical protection of the organism against external pressure and trauma and facilitates the mobility of the skin in relation to the underlying structures (LEONARDI, 2008; SAMPAIO; RIVITTI, 2001).

2. HISTOLOGY OF STRETCHES

Stretch marks are nothing more than a type of symptom presented by the skin in a state of atrophy, which can be caused by a reduction in the activity of fibroblasts in the production of extracellular matrix and in the rupture of existing fibers. The lesions show loss of elasticity and compaction, but are histologically differentiated from senile lesions or scars, because in them fibroblasts are stellate and in atrophic the predominant fibroblast shape is the globular one, as shown in figure 1 below. For this reason, they are completely different histological alterations, and cannot be compared with any other dermal lesion (VANZIN, 2011; BRAVIM, 2007)

FIGURE 1: illustrative image of the stretch mark scar

Source: Lima, 2010



3. MOST COMMON TYPES OF STORY

The most common types of stretch marks are described as follows:

A) Pink: consists of the initial process of formation of healing due to the rupture of blood vessels. Its shape in this phase is reddish, the inflammatory character predominating, and localized edema, swelling and itching may appear. The treatment in this phase shows better results, considering that the cells are still alive and have a greater capacity for regenerative response. (Macedo; 2010)

B) Nacreous: they are older streaks, grayish-white or yellowish in color. They present this formation because the melanin is no longer produced in the place where the fibers break. Its main characteristic is the marked decrease in the thickness of the skin, forming a depression, like a scar, which results in its definition as such. The treatments mainly involve the narrowing and alleviation of depression, although some authors consider that, at this stage, they are not as effective, serving only to improve the appearance of the stretch mark, making it more narrow and reducing its depression. In the words of Guirro and Guirro (2004, p. 392), stretch marks are considered atrophic due to their characteristics of decreasing the thickness of the skin, "[...] due to the

reduction in the number and volume of its elements and is represented by thinning, pleating, dryness, less elasticity, thinning of the hair”. In atrophic streaks, it is common to observe aspects of central depression and hypochromia, but with the preservation of skin attachments, such as hair, sweat and sebaceous glands. See below in figure 2. C) Albas: White lesions, depressed and finely wrinkled, look similar to scars; Epidermal atrophy and decreased collagen density. (Guirro and Guirro; 2004, p. 392)

Figure 2: whitish streaks (pearly)

Source:<https://clinicapremium.com.br> accessed in March 2018



4. SOCIAL IMPACT

In researching some experimental articles, the participants showed psychological distress that provoke reflections on how much an organic problem, considered common, can hinder the experience of the pregnancy or weight loss process. The results also demonstrated the importance of body image for these women, and their relationship with self-esteem. Body image refers to the perception of the image that a person has of his own body and the feelings generated by this perception; it is seen by scholars as an entity in constant self-construction and self-destruction, in constant change, growth and development. Conscious and unconscious processes are involved and experiences, memories, intentions and aspirations are part of it. It also encompasses the relationship with the environment and with the body images of others, as well as the attitudes of others towards their own bodies and their relationships. It is a mental representation that is made of yourself; being plastic and changeable it prints different and individualized meanings. It is strongly conditioned by social standards interfering in behavior, particularly in interpersonal relationships (SCHILDES, 1999; GRIEP and AQUINO, 2012)

The constant search for appropriate resources and techniques to repair connective tissue damaged by stretch marks, in search of alternatives to, if not eradicate, at least minimize the physical and psychosocial consequences of stretch marks (AZEVEDO, TEIXEIRA and SANTOS, 2009 and PEREIRA, SILVA and SILVA, 2008). Aesthetics is a constant of new means of treatment, especially those that

perceive bodily and facial results. In a study by a cosmetics laboratory, it was observed that stretch marks are among the five main causes of female insecurity. Approximately 45% of Brazilian women between 15 and 25 years of age present this aesthetic problem, not only as a result of growth, but also in adulthood, this percentage reaches 80%, mainly because of pregnancy and after menopause,

5. MICROPUNCTURE

The micropuncture was developed by the Argentine beautician Java Jeiman, in 1989, with the objective of promoting skin stimulation with dermograph and appropriate cosmetics, thus initiating an inflammatory process. collagen and elastin, reconstructing the broken fibers. It is a treatment based on dermocosmetics, such as hyaluronic acid, lactic acid, collagen, vitamin C and growth factors that are applied directly to the area to be treated (NOGUEIRA, 2007, SILVA et al., 2014, CORPO, 2015).

In the micropuncture the dermograph is used, a device in the form of a pistol or a pen, weighing 60 grams, containing inside a motor and a transmission shaft, on the outside a base with speed adjustments, a handle, a head and a tip (Figure 4).

Its vibrators provide back and forth movements driven by the transmission shaft that, through the speed base, vary the speed, being changed according to the depth of the skin to be worked, together with a stainless steel needle (measuring 6cm in length) with the plastic support and 0.39mm in diameter) and the plastic guide tip that determines the size of the external needle. The techniques used in the procedure are: Puncture, insertion of the needle in points on the groove without using pressure in the application, not exceeding 0.2 mm in depth, thus, reaching only the papillary dermis, and scarification, sliding over the line of the streak with the needle at a 45° angle (LIMA; LIMA; TAKANO, 2013). Observe in figure 3 below.

FIGURE 3: Photograph of a dermograph device



Source: tudobelaestetica.com.br

5.1 Procedure

The procedure is considered to be non-invasive, since the stimulus occurs punctually on top of each stretch mark in isolation, at the superficial level of the skin. Two different types of needles can be used, being a polypropylene needle for scarification (sliding over the striae that will stimulate a local and controlled inflammatory process) or a fine needle with a tip, which will be punctured throughout the stretch mark extension. The puncture, in addition to contributing to the formation of the inflammatory process, promotes the opening of microchannels that facilitate the permeation of important active principles, such as polyhydroxy acids. A great advantage of this technique is that it does not damage the epidermis, as there is no removal of tissue, only disruption, thus the patient's recovery is faster. Observe in figures 4 and 5 (SILVA;

FIGURE 4: Before and after the micropuncture session in pearly streaks.



Source: <https://clinicadtratatianapizani.com.br>

FIGURE 5: before and after treatment with micropuncture in white streaks (whitish).



Source: Ligia Lotério (2018)

Mechanism of action

The mechanism of action of the technique is divided into three stages: percutaneous collagen induction, healing and maturation. The first stage begins with the loss of fullness of the cutaneous barrier, aiming at the breakdown of keratinocytes, which allows the release of cytokines, such as interleukin and interleukin 1 α , the latter predominating. Cytokines promote dermal vasodilation, in addition to the migration of keratinocytes for the purpose of restoring epidermal damage (LIMA; LIMA; TAKANO, 2013).

In the second phase, healing, cell proliferation occurs, that is, the exchange of neutrophils for monocytes, with angiogenesis, epithelialization and proliferation of fibroblasts, subsequent to the production of type III collagen, elastin, glycosaminoglycans and proteoglycans. Simultaneously, TGF - α and TGF - β (fibroblast growth factors) are released by monocytes. On average, five days after the injury, the fibronectin matrix is complete, enabling collagen deposition below the basal layer of the epidermis (LIMA; LIMA; TAKANO, 2013).

And, finally, in the third phase, the maturation phase, there is a slow replacement of type III collagen by type I collagen, which is more durable and can last from five to seven years. The tissue is therefore regenerated and the appearance of the skin is improved. See tables 1 and figure 6 below. (LIMA; LIMA; TAKANO, 2013).

5.3 Phototypes

TABLE 1: Phototype table

Phototypes	Group	Erythema	Pigmentation	Sensitivity
I	White	Always burns	Never tans	Very sensitive
II	White	Always burns	Sometimes you get a tan	Sensitive
III	Light brunette	Moderate burning	Moderate tans	Normal
IV	Brunette moderate	Burns little	Always tans	Normal
V	Dark brunette	Burns rarely	Always tans	Not very sensitive

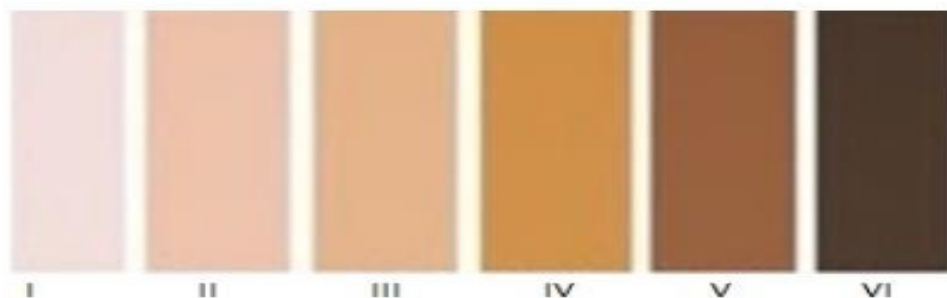
SAW	Black	Never burns	Always pigmented	Insensitive
-----	-------	-------------	------------------	-------------

Source: Callander, 2012

The most famous classification of skin phototypes is the Fitzpatrick scale, created in 1976, by the dermatologist and director of the Dermatology department at the Harvard Medical School, Thomas B. Fitzpatrick. He organized the classification into phototypes according to each person's ability to sunbathe under sun exposure, sensitivity and tendency to turn red under the sun's rays. Fitzpatrick performed this scale from empirical visualizations. (PORTAL, 2015).

Within this Fitzpatrick classification, people who have phototype VI may have hyperpigmentation. Hyperpigmentation occurs due to increased pigmentation of the skin, which takes on a darker color than the original color. It occurs mainly after an injury to the skin, such as a scratch, an acne lesion, inflammation or allergy (RIBEIRO; OHARA, 2002) as shown in figure 8.

FIGURE 6: phototypes



Source: Plena, 2015

Hyperpigmentation is reversible through the use of depigmentants. They are defined as active ingredients used in industrialized topical preparations that interfere in the synthesis of melanin production, with the purpose of clearing the skin's hyperpigmentations, used in cases such as chloasma, melasma, ephelids, freckles and post-inflammatory hyperpigmentations such as acne blemishes, insect bites, burns, among others. See in figure 7 a case of hyperpigmentation in stretch marks (FRIZO, 2010)

FIGURE 7: Hyperpigmentation in pearly streaks in a phototype IV patient.



Source: Larissa Veloso Gomes

5.4 Most used assets

With an enhanced effect, the active will direct to a faster and more efficient response of the skin through micro channels that facilitate the absorption of the active effectively, being able to increase the penetration of larger molecules by up to 80%. Thus, it is possible to affirm that the combined action of micropuncture and cosmetic assets can enhance the results (KLAYN; LIMANA; MOARES, 2012; GARCIA, 2013; PIATTI, 2013).

TABLE 2: most used assets in microneedling procedures, the following stand out:

Vitamin C	Powerful antioxidant that increases levels of pro-collagen messenger RNA types I and III.
Vitamin A	Stimulates the production of fibroblasts.
Vitamin B3	Used in the treatment of hyperchromias.
Copper Peptides	Required at synthesis in collagen performed by fibroblasts.
Zinc	Required at synthesis in elastin and collagen production.
Growth Factors	They are released by the body after micropuncture, but they can also be inserted into the skin.

Source: information searched by the author

6. BACKGROUND

Stretch marks usually occur from a mechanical process of the skin, such as pregnancy and weight loss. This event impairs the appearance of the skin, which starts to present a scar on its surface. When it comes to minimizing the scars on the skin, treatment options in aesthetic offices and clinics abound.

Dermatology and aesthetics are making great strides in the field of beauty and the secret is to choose a reliable clinic and, above all, a professional duly qualified with a specialist title by the Brazilian Society of Aesthetic Biomedicine (SBBME) or Brazilian Society of Dermatology (SBD), who will prescribe the best treatment protocol for each patient, taking into account the individuality of each patient. These are the most qualified professionals to carry out the procedures mentioned in their resolutions. Micropuncture is a procedure that recently arrived in Brazil and has already given us something to talk about. Its effects are fantastic, as mentioned, it improves the scars of stretch marks by promoting the replacement of collagen and elastin and improving them until they are imperceptible. This new treatment procedure is now considered the gold standard for stretch marks. It is important that the equipment is registered with the National Health Surveillance Agency (ANVISA). This certification guarantees the quality of the product, for example, in relation to the steel used, number of needles, length and diameter of the needles, the sterilization of the same and thus avoiding contamination and complications. The importance of looking for a qualified professional, an appropriate place for the patient to perform the procedure is essential, as patients with problems already mentioned are contraindicated. number of needles,

length and diameter of the needles, sterilization of the same and thus avoiding contamination and complications. The importance of looking for a qualified professional, an appropriate place for the patient to perform the procedure is essential, as patients with problems already mentioned are contraindicated. number of needles, length and diameter of the needles, sterilization of the same and thus avoiding contamination and complications. The importance of looking for a qualified professional, an appropriate place for the patient to perform the procedure is essential, as patients with problems already mentioned are contraindicated.

7. GOALS

The objective of this study is to point out the success of the micropuncture technique in the treatment of stretch marks and investigate the effects. It should be noted that the success of the technique goes beyond epithelial uniformity and, consequently, good tissue aesthetics, with benefits for the patient's self-esteem and the personal satisfaction of the professional, who has in his hands the possibility of observing the evident improvement of the patient's skin, provided that hold the knowledge and properly execute the micropuncture. Even with the success of the technique, in Brazil, there is not a high number of researches about its benefits, the intention of this research is to add positively the micropuncture technique in stretch marks and show its benefits.

The present study has the specific objective of describing the mechanism of action of micropuncture in stretch marks and also gathering scientific data that prove the effectiveness of the treatment.

8. METHODOLOGY

The methods used in this research are based on bibliographic research, aiming to expose important points about the micropuncture technique. Articles from the Scielo, Surgical and cosmetic Dermatology, google scholar, PubMed databases were used between March and November 2018.

9. RESULTS AND DISCUSSION

TABLE 3: from the analyzed articles we have:

Author and Year	Objective of the study	Results of
LIMA, EV A .; LIMA, M A .; TAKANO, D. (2013).	Elucidate the mechanism of action of the microneedling technique.	It was verified the use of microneedling as a way of conveying assets with Retinol and Vitamin C
ADY AUST AND VOGT (2010)	The effectiveness of the percutaneous collagen induction technique in stretch marks.	For the study, 22 female people underwent the application of the technique and resulted in an improvement in the overall appearance of the skin.
LANGE, AN; COSTA, R .; BUENO, JS	Treatment of striated skin using the microneedling method.	They showed positive results after performing 6 treatment sessions.
LANGE; COSTA E BOENO (2013)	Association of microneedling with growth factors in atrophic stretch marks	They obtained a positive result after nine sessions, proving to be effective.
FLAG OF MELLO (2014)	Improvement in the striated area being noticeable to patients after treatment.	On a satisfaction scale of 1 to 10 where the majority of patients reported being satisfied with the treatment after two sessions were held.
RIBEIRO(2002)	To verify the effectiveness of the microneedling technique in patients with high phototypes.	It was found that people who have phototype VI, may have hyperpigmentation.

<p>KLAYN; LIMANA; MORAES; GARCIA PATITI. (2012; 2013).</p>	<p>To verify the effectiveness of this technique in conjunction with the permeation of assets.</p>	<p>There was a significant improvement after three microneedling sessions with 15-day intervals associated with an asset complex.</p>
--	--	---

Through this literature review, based on 20 articles from which they were researched, the authors report the success and the importance of percutaneous collagen induction in the micropuncture technique in stretch marks associated or not with assets, according to the classification of skin phototypes. suggests that the higher the phototype, the greater the risk of hyperpigmentation, so the technique does not provide a significant improvement in cases of phototype VI. Although in recent years the use of the technique to soften stretch marks has increased, the micropuncture technique and the publication of scientific papers on the subject is still recent, which makes it difficult to compare them.

For Fabbrocini, (2009) the needles need to penetrate more deeply to stimulate the production of elastic fibers from the deep layers of the dermis towards the surface.

According to Lima (2013), the technique promotes advantages and disadvantages, as it states that the main positive points are: stimulating the production of collagen without removing the epidermis; healing time is shorter, with less risk of side effects to ablative techniques; low cost when compared to procedures that require technologies with high investment. And the points considered by him to be negative are: technical procedure that requires training; recovery time if moderate to profound injury is indicated.

According to Doddaballapeer (2009) the micro lesions caused on the skin, stimulate the production of collagen, generating an inflammatory process, increasing the synthesis of collagen, elastin and other substances present in the tissue, restoring the integrity of the skin. According to Lima et. al., 2013 microneedling makes the skin thicker and more resistant, in addition to having a shorter healing time compared to other treatments. It also assists in the permeation of assets, such as the growth factor, contributing to a significant improvement in treatment.

10. CONCLUSION

In the research conducted here, one can observe the mechanism of action of the microneedling technique, the reduction of the social impact on the lives of patients who have stretch marks, that micropuncture is an effective technique in the treatment of stretch marks, with the reduction of size, in millimeters, provides an improvement in the framework of this dysfunction. Some assets help in the process of formation of collagen and elastin, promoting the filling of the skin, changing its aspect, what could

be observed during the research is that according to the classification of skin phototypes, it is concluded that the higher the phototype, the greater the risk of hyperpigmentation, so the technique does not provide a significant improvement in cases of high phototype, as it has the risk of post-inflammatory hyperchromia even though it is reversible, the depigmentation process is slow. Measures may be adopted by esthetic biomedical to improve this dysfunction. There are studies on the treatment with growth factors, some biomedical esthetes and use the technique associated with a mixture of compounds, as it helps in improving the technique. It was concluded that the micropuncture technique is effective, has low cost and low risk of side effects.

11. REFERENCES

BORGES, FS Dermato-functional: Therapeutic modalities in aesthetic dysfunctions. 2. ed. Sao Paulo: Phorte, 2010

FABBROCINI, Gabriella; DE PANDOVA, Maria Pia; DE VITA, Valerio; FARDELLA, Nunzio; PASTORE, Francesco; TOSTI, Antonella. Treatment of periorbital wrinkles by collagen induction therapy, Surgical & Cosmetic Dermatology. Vol. 1, no. 3, pp. 106-111 2009.

GUIRRO, ECO; GUIRRO, RRJ Dermato - functional physiotherapy: fundamentals, resources, pathologies. 3rd ed. Barueri, 2004.

KS; ROSAS, RF Effects of galvanic current in the treatment of atrophic streaks. [2004?]. 6 f. Course Conclusion Paper (Physiotherapy) - University of Southern Santa Catarina, Tubarão, 2004.

LIMA, EV A .; LIMA, M A .; TAKANO, D. Microneedling: experimental study and classification of the injury caused. Surg Cosmet Dermatol. Recife, 2013.

Griep RH, Aquino EML, Chor D, Kakeshita IS, Gomes ALC, Nunes MAA. Test-retest reliability of scales of body self-image silhouettes in the Longitudinal Study of Adult Health. Cad. Public Health. 2012; 28 (9). [accessed 3 sep 2013]. Available: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-311X2012000900017>

LEONARDI, Gislaïne Ricci. Applied Cosmetology. 1. ed. São Paulo: Medfarma, 2004

LANGE, AN; COSTA, R .; BUENO, JS Treatment of striated skin using the microneedling method associated with the use of rosehip oil. In: RESEARCH SEMINAR AND SCIENTIFIC INITIATION SEMINAR, 11., 2013, Curitiba. Notebook of Summaries, Curitiba, 2013. p. 76. Available at: . Accessed on: 8 May 2015.

MACEDO, OR Striae, damage to the skin. 2010. Available at: Accessed on: 28 ago. 2011. MAIO, M. Aesthetic Medicine Treaty. 2. ed. 3. vol. São Paulo: Roca, 2011. 3. MONDO, P. NEGRÃO, Mariana CP Microneedling: physiological and practical bases.

CR8 Editora, 2015.

OIL, DERMA. Your DERMA OIL spline reducer. AVAILABLE IN: www.tractamentoparaestrias.com Accessed on 03 March. 2010.

OGUIDO, Cristina Miyuki Kimura; SHIBATTA, Lenice Souza. Permeability of Assets in Cosmetology. V Multiprofessional Health Congress - Elderly Care. June 28 to 30, 2011. p. 1 - 4

PIATTI, IL Microneedling and growth factors. Personalité Magazine, São Paulo, year 16, n. 8, p. 22-25, 2013

PEREIRA, LMBN et al. D. Effect of dermotonia on the treatment of stretch marks. Ser Physiotherapy, Rio de Janeiro, Vol. 2, n. 2, p. 145-147, 2007. PEREIRA, LMBN; SILVA, ID;

SILVA, TV The effect of galvanic microcurrent in the treatment of atrophic streaks. Ser Physiotherapy, Rio de Janeiro, Vol. 3, n. 4, p. 242-246, 2008.

SILVA, CR; OLIVEIRA, DF Action of the red laser in a protocol for nacreous streaks. Camboriú: UNIVALI, 2010.

SILVA, AMR; ANDRADE, KF; VIEIRA, SL Acupuncture in Functional Dermato Physiotherapy on the Face. Sobrafisa, 2004.

SHENEIDER, Aline Petter. Aesthetic nutrition. Sao Paulo. Atheneu, 2009. Schilder PA. Body image: the constructive energies of the psyche. São Paulo: Martins Fontes; 1999. 9.

SILVA, JA; APOLINÁRIO, AC; SOUZA, MSR; DAMASCENO, BPGL; MEDEIROS, ACD Cutaneous Drug Administration: Challenges and Strategies for the Development of Transdermal Formulations. Journal of Basic and Applied Pharmaceutical Sciences, Paraíba: 14/09/2010. p 125-131

SABATOVICH, O. Aesthetic Dermatology. São Paulo: Atheneu, 2004.

RIBEIRO, C; OHARA, MT Localized hyperpigmentation of the skin. Racine Magazine, São Paulo, Vol. 67, p. 62- 66, Mar / April, 2002.

WHITE, PAS et al. Effects of galvanopuncture in the treatment of atrophic stretch marks. 2007. 12

f. Monograph (Specialization in Dermato-functional Physiotherapy) - University of Ribeirão Preto, São Paulo, 2007. 10. KEDE, MPV;

VANZIN, SB; CAMARGO, CP Understanding Cosmeceuticals: Diagnostics and Treatments. São Paulo: Santos, 2011. 9.

**PROVA DISCURSIVA DO CONCURSO PARA TÉCNICO
SOCIOEDUCATIVO: RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO
PERANTE A SOCIEDADE¹**

*DISCURSIVE PROOF OF THE CONTEST FOR SOCIO-EDUCATIONAL
TECHNICIAN: PUBLIC SERVER'S RESPONSIBILITY TO THE SOCIETY*

Roniclesia Soares da Silva²

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6540071501737127>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7847-7990>

Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires, GO, Brasil

Email: roniclesia2016@gmail.com

Alessandra Cristiane da Silva Firmino³

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8812227947400639>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6364-8662>

Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires, GO, Brasil

E-mail: alessandretiane@gmail.com

RESENHA DA OBRA:

GONÇALVES, Jonas Rodrigo; CRUZ, Thiago Monteiro. Prova Discursiva do Concurso para Técnico Socioeducativo: Responsabilidade do Servidor Público Perante Sociedade. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Ano I, n.I, 2018.

RESUMO

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Prova Discursiva do Concurso para Técnico Socioeducativo: Responsabilidade do Servidor Público Perante Sociedade”. Este artigo é de autoria de: Jonas Rodrigo Gonçalves; Thiago Monteiro Cruz. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista JRG de Estudos Acadêmicos”, no Ano I, n. 1.

PALAVRAS-CHAVE: Dissertação. Redação. Concursos. Prova.

ABSTRACT

This is a review of the article entitled “Discursive Proof of the Contest for Socio-Educational Technician: Responsibility of Public Servants Before Society”. This

¹ Artigo revisado linguisticamente por Jonas Rodrigo Gonçalves.

² Graduanda no curso de Direito pela Faculdade Sena Aires..

³ Graduada em Pedagogia; graduanda no curso de Direito pela Faculdade Sena Aires.

article is authored by: Jonas Rodrigo Gonçalves; Thiago Monteiro Cruz. The article reviewed here was published in the journal "Revista JRG de Estudos Acadêmicos", in Year I, n. 1.

KEYWORDS: *Dissertation. Writing. Competitions. Exam.*

RESENHA

Jonas Rodrigo Gonçalves e Thiago Monteiro Cruz, de forma clara e contundente, discutem a prova discursiva dada pela Fundação Universa no ano de 2015, para o cargo de técnico socioeducativo, tendo como objetivo central mostrar quais critérios a Fundação Universa usou para corrigir a prova.

Gonçalves e Cruz deixam claro que a norma culta da Língua Portuguesa é a base para avaliar a capacidade de se expressar na forma escrita. Afirmam ainda que, para fins avaliativos, o texto dissertativo deverá ter no máximo 30 linhas, e ser formulado com base no tema exposto pela banca examinadora, sendo esperado que o candidato redija pelo menos $\frac{2}{3}$ da quantidade de linhas sugeridas.

Os autores elucidam que o texto dissertativo aponta uma redação elaborada a partir do gênero "dissertação", e que, para convencer o leitor do seu ponto de vista, o autor da dissertação deve ser claro em sua escrita, e consistente em seus argumentos. A avaliação valerá entre zero e vinte pontos, deverá ser manuscrita legivelmente, com caneta fabricada em material incolor e transparente, de tinta preta ou azul.

No artigo, explicam significativamente que a prova discursiva será anulada caso haja marca identificadora em qualquer espaço que seja destinado apenas à transcrição do texto, pois a particularidade de uma marca que identifique o candidato pode dar espaço ao entendimento de fraude. Esclarecem também que o candidato deverá estar atento para não deixar de abordar o tema integralmente, pois terá nota zero caso se identifique uma fuga. A nota do domínio de conteúdo, com máxima de vinte pontos, será dividida de acordo com a argumentação, elaboração crítica, coerência argumentativa e adequação ao tema. É necessário entender como a pontuação é distribuída para se redigir uma boa redação. O desenvolvimento do tema é verificado a partir do critério da argumentação, a coerência argumentativa é o critério que avalia a sequencialização e a ordenação dos argumentos. Ressalte-se que a sequência de ideias é importante, pois apresentar as ideias em ordem, garantirá uma lógica e rápida compreensão. Tanto a intervenção do tema abordado, quanto a importância dos argumentos são avaliados pelo critério da elaboração crítica.

Gonçalves e Cruz, de forma relevante, afirmam que redigir é sempre um desafio, portanto faz-se necessário uma gama de conhecimento para que através do tema vá se desenvolvendo o domínio de conteúdo, é essencial que o redator tenha pesquisado outras fontes relacionadas ao tema. Deve-se atentar para a coerência, e também pela argumentação imparcial.

Os autores, com clareza, aduzem que o valor total da nota é multiplicado por três. Ou seja, as redações têm um grande peso na avaliação do concurso. A técnica neste caso, além de escrita, a gramática precisa ser de acordo com o que a banca exige do redator. Conhecer o padrão de critérios da banca examinadora ajudará de fato a passar na redação.

O texto, com propriedade, esclarece que a prova dissertativa é o temor dos candidatos, mas ficar atento ao máximo de linhas que se pede, geralmente trinta e mínimo quinze, estar por dentro do assunto e grafia correta ajudam bastante. Lembrando que quanto mais o redator escrever com clareza, mais chances de aumentar os pontos.

O artigo, com eficiência, define que de acordo com a banca, proceder ao desempenho da redação no que se pede gramaticalmente e dissertativa, o aluno com certeza passará para a segunda fase. O aluno deverá ainda que não tenha tanto conhecimento sobre o assunto abordado, buscar fatos, informações e até opinar de forma impessoal.

O manuscrito, de forma objetiva, explica que neste caso a própria banca pede que se argumente sobre o tema citado, não se pode fugir do tema ou falar vagamente, acontece de o redator escrever tanto, e, algum comentário não fazer jus ao tema, aí está fora do jogo, ou seja reprovou em redação. Faz-se necessário cautela, observação e desenvoltura textual argumentativa.

A obra, de maneira pertinente, informa que se deve discorrer de forma que se exponha o fato sem opinar, mas informar o exposto o que torna o texto mais flexível para o redator, desde que atenda as normas estabelecidas pela banca, que é criteriosa em relação a organização e planejamento argumentativo.

REFERÊNCIAS

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. CRUZ, Thiago Monteiro. Prova Discursiva do Concurso para Técnico Socioeducativo: Responsabilidade do Servidor Público Perante Sociedade . **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, Ano I, n. 01, 2018.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Gramática Didática e Interpretação de Textos**: teoria e exercícios. 17. ed. Brasília: JRG, 2015.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Redação em concursos públicos e vestibulares**. 2. ed. Brasília: Vestcon, 2008.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Redação Oficial, Dissertação e Interpretação de Textos**. Brasília: EA, 2009.

REVISTA COLETA CIENTÍFICA

Ano III, Vol. III, n.5, jan.-jun, 2019

ISSN: 2763-6496

DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.4780073>

Data de submissão: 13/01/2019. Data de aceite: 20/06/2019.

Revista

Coleta Científica

ISSN: 2763-6496



GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Manual de Artigo de Revisão de Literatura**. Brasília: Processus, 2019a.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Manual de Projeto de Pesquisa**. Brasília: Processus, 2019b.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Metodologia Científica e Redação Acadêmica**. 8. ed. Brasília: JRG, 2019c.